ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AJUSTE Nº. 047/2013

. Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ n°. 16.752.446/0001-02) e União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON (CNPJ n°. 23.964.406/0001-90). Objeto: Contribuição à UNACCON para execução do Projeto Social Reformar, que visa à reforma/construção de estruturas em moradias precárias de famílias de baixa renda que se encontram dentro do Programa Mãos Solidárias. Vigência: 14/11/2013 a 31/03/2014. Dotação orçamentária: Ficha: 256.13.01.08.122.0054.0.021/335041 – Fonte: 100. Valor: R\$98.900,00. Congonhas, 14 de novembro de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Áureo Sérgio de Faria – Presidente da UNACCON.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AJUSTE Nº. 051/2013

. Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02). Objeto: Repasse à ASSOCIAÇÃO para a execução de Projeto de "Inclusão social através da Arte". Vigência: 28/11/2013 a 31/05/2014. Dotação orçamentária: Ficha: 256 13.01.08.122.0054.0.021 / 335041 Ficha: 100. Valor: R\$23.701,00. Congonhas, 28 de novembro de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e José Juracélio de Santana – Presidente da ASSOCIAÇÃO.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/020/2013

. Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Editora Positivo Ltda, para aquisição de livros literários específicos para o desenvolvimento de projetos e atividades habituais que incentivem a literatura dos alunos da educação infantil ao ensino fundamental II da Secretaria de Educação, podendo o Departamento de Compras emitir a autorização de fornecimento. Congonhas, 12 de dezembro de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/101/2013

 Partes: Município de Congonhas X Brasil Minas Licitações Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de segurança, acessórios e uniformes para atender a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$58.648,80. Data: 26/11/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/103/2013

 Partes: Município de Congonhas X GL Soldas Abrasivos e Segurança Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de segurança, acessórios e uniformes para atender a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses.
 Valor: R\$12.311,20. Data: 26/11/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/102/2013

– Partes: Município de Congonhas X Chumbinho Comércio de Materiais Esportivos Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de segurança, acessórios e uniformes para atender a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$60.470,00. Data: 26/11/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/104/2013

 Partes: Município de Congonhas X Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de segurança, acessórios e uniformes para atender a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$79.565,20. Data: 26/11/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO Pregão PMC/083/2013

- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Licitantes habilitadas e vencedoras: Distribuidora WZ Ltda. ME. Itens: 1, 2, 13, 21, 22, 30, 32, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 56, 66, 71, 72, 73, 74, 86, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 114, 115, 118, 119, 120, 125, 126, 129, 131, 133, 134, 137, 140, 143, 144, 145, 146, 164, 166, 167, 169, 172, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 189, 198, 199, 212, 213, 214, 217, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 243, 250, 255, 259, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 269, 273, 274, 275, 276, 281, 282, 283, 284, 290, 292, 294, 298, 300, 301, 304, 313, 315, 320, 329 e 330; Organizações MSL Ltda. – ME. Itens: 3, 5, 7, 16, 20, 23, 24, 27, 28, 36, 37, 38, 41, 45, 57, 59, 60, 69, 75, 83, 88, 89, 90, 109, 117, 122, 123, 128, 132, 136, 147, 148, 151, 154, 158, 168, 176, 177, 200, 201, 202, 203, 215, 218, 219, 220, 245, 246, 249, 253, 260, 268, 270, 272, 288, 291, 295, 307, 312, 324, 327 e 328; P&S Comercial Elétrica Ltda. Itens: 11, 12, 15, 18, 25, 26, 29, 42, 43, 61, 62, 63, 64, 68, 76, 78, 79, 82, 84, 85, 112, 130, 142, 155, 159, 160, 161, 163, 170, 175, 183, 222, 247, 251, 254, 256, 257, 258, 278, 279, 280, 286, 293, 296, 297, 302, 309, 311, 326, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343 e 344e Vanguarda Distribuidora Ltda. – ME. Itens: 4, 6, 8, 9, 10, 14, 17, 19, 33, 34, 35, 39, 50, 55, 86, 65, 67, 77, 81, 87, 106, 108, 121, 124, 127, 135, 138, 141, 149, 152, 153, 157, 162, 171, 173, 174, 180, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 221, 223, 224, 231, 244, 248, 252, 264, 271, 277, 287, 289, 299, 314 e 325. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 10/12/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/110/2013

Partes: Município de Congonhas X Carvalho e Senra Refeições Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento de refeições para atender aos pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS II, CAPS AD e CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$177.027,50. Data: 09/12/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/111/2013

Partes: Município de Congonhas X Barroco Mineiro Restaurante e Pizzaria Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento de refeições para atender aos pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPS AD e CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$5.880,00. Data: 09/12/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SME Nº 005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece o número de alunos por turma, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, das escolas da Rede Municipal de Ensino-Congonhas-

M.G.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.º 4º da Lei Nº 2. 783, de 31 de março de

2008.

RESOLVE:

Art. 1° - As turmas serão formadas com número máximo de:

I - Educação Infantil:

a) turmas de 04 anos: 18 (dezoito)alunos.

b) turmas de 05 anos: 20 (vinte)alunos.

II - Ensino Fundamental I:

a) 1º ao 3º ano: 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 4° ao 5° ano: 30 (trinta) alunos.

III - Ensino Fundamental II:

mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos;

máximo de 35(trinta e cinco) alunos;

Parágrafo único: As turmas com inclusão de alunos com necessidades especiais, desde que autorizados pela Diretora de Educação infantil e Ensino Fundamental, serão constituídas de, no máximo, 02 (dois) alunos com necessidades especiais e um total de 20 alunos;

Art. 2º - Em conformidade com a Resolução SEE Nº 2.197, de 26 outubro de 2012, o período destinado à matrícula, ocorrerá no mês de dezembro, conforme calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As vagas existentes deverão ser divulgadas nas Unidades Escolares, em local visível ao público em, no mínimo, 3 (três) dias antes do período destinado a matrícula.

Parágrafo Único: Não existindo vagas na escola determinada no zoneamento, estabelecido pela Resolução SME № 004/2013, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vaga em outra escola municipal próxima à residência do requerente.

- Art. 4º Respeitado o disposto na Resolução SME Nº 004/2013, somente poderão ser matriculados alunos fora da área do zoneamento estabelecido quando houver vaga, não implicando no desdobramento da formação de novas turmas.
 - § 1º As vagas remanescentes deverão ser divulgadas pela Unidade Escolar, em local visível ao público, no início do ano letivo.
- § 2º O período destinado à matrícula das vagas remanescentes ocorrerá sempre 10 (dez) dias após o início do ano escolar, não excedendo o 15º (décimo quinto) dia letivo.
- Art. 5º Quando ocorrer a transferência do aluno, a matrícula deverá ser providenciada, pelo responsável, na escola pertencente à área de zoneamento da nova moradia.
- Art. 6° Aos alunos admitidos por transferência de outro Município, durante o ano letivo, será assegurada a matrícula na Unidade Escolar na área de zoneamento em que vier a residir, dentro do estabelecido pela Resolução SME Nº 004/2013, independente do número de vagas existentes.
- Art. 7º Para fins de comprovação o requerente deverá apresentar o comprovante de residência original ou o contrato de locação de imóvel autenticado em cartório, em nome dos pais ou responsável legal, no prazo estabelecido, a fim de garantir a matrícula na escola constante do zoneamento estabelecido pela Resolução SME Nº 004/2013.
- § 1º Serão reconhecidos como documentos comprobatórios de residência, as contas de água, luz e telefones fixos, relativos ao último mês que antecede ao período da matrícula.
- § 2º- Ao detentor de contrato de locação de imóvel, com validade de 06 meses, será obrigatória a apresentação deste à instituição escolar a cada renovação.
 - § 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação apurar qualquer denúncia de fraude ou irregularidade.
- § 4º Constatada fraude ou irregularidade, fica cancelada a matrícula do aluno e o responsável legal será direcionado à escola constante do zoneamento da sua residência, conforme Resolução SME Nº 004/2013, para efetivação de nova matrícula.
- Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação assegurará aos alunos da Educação Especial, a matrícula na Unidade Escolar que melhor atender as suas necessidades.

Parágrafo Único: Compete à Diretoria de Educação Infantil e Ensino fundamental designar os servidores responsáveis para proceder a avaliação, análise e parecer quanto a instituição escolar que melhor atenderá ao aluno em suas necessidades específicas.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Matrícula na Rede Municipal de Educação e, em última instância, pelo Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC.

Art. 10° - A Comissão Especial será composta por:

- I 03 representantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II 01 representante da Diretoria de Apoio Técnico Operacional;
- III 01 representante do Conselho Tutelar.
- Art. 11° Essa resolução passa a vigorar a partir do ato de sua publicação.

SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, em Congonhas - MG, aos 09 de dezembro de 2013.

Maria Aparecida Resende ecretária Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SME Nº 004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece o Zoneamento para matrícula dos alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino - Congonhas-M.G.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.º 4º da Lei Nº 2. 783, de 31 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o zoneamento para a matrícula dos alunos na Educação Básica, na Rede Pública Municipal conforme quadro:

ZONEAMENTO PARA FINS DE MA	ATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ESCOLA	LOCALIDADES



01	CEMEI – "Pingo de Gente" Educação Infantil: 3 a 5 anos	Barro Preto Travessa Recordação, abaixo do nº 360 Cristo Rei Dom Oscar Fonte dos Moinhos Vila Rica
02	Creche Dom Luciano De 06 meses a 3 anos de idade	Lucas Monteiro Complementação Cristo Rei Residencial Gualter P. Monteiro Cristo Rei Dom Oscar Fonte dos Moinhos Barro Preto Vila Rica
03	E. M. "Conceição Lima Guimarães" Atendimento: Educação Infantil de 04 e 05 e 1º ano do EF em tempo integral 2º ao 9º ano (regular)	Complementação Cristo Rei Cristo Rei Lucas Monteiro Residencial Gualter P. Monteiro

	ESCOLA	LOCALIDADES
04	E. M. "Judith Augusta Ferreira" Atendimento 1° ao 9° ano	Barro Preto Travessa Recordação, abaixo do nº 360 Cristo Rei Dom Oscar Fonte dos Moinhos Vila Rica .
05	EJA e CESU	Sem Zoneamento
06	E. M. "Amynthas Jacques de Moraes" Atendimento em tempo integral Educação Infantil ao 5° ano	Lobo Leite Jardim Paris Parque Londres e mediações
07	E. M. "José Antônio da Silva" Atendimento em tempo integral Educação Infantil ao 5° ano	Ipiranga
08	E. M. "João Olyntho Ferraz" Atendimento: 1° ao 5° ano	Fazenda do Major Jardim Profeta Júlia Kubitscheck (Do nº 2.039 a 2.662) Rua Pedro Cordeiro de Freitas, abaixo do nº 266 Rua Pio André, acima do nº 390 Morro dos Tocos Santa Vitória Vila Condé Vila Nereu Localidade nas imediações do Posto Esso
09	E. M. "Dom João Muniz" Atendimento 6° ao 9° ano	Fazenda do Major Jardim Profeta Júlia Kubitscheck (Do n° 2.039 a 2.662) Rua Pedro Cordeiro de Freitas, abaixo do n° 266 Rua Pio André, acima do n° 390 Morro dos Tocos Santa Vitória Vila Condé Vila Nereu Localidade nas imediações do Posto Esso Ipiranga - 6° ao 9°
10	E. M. "Maria José de Andrade" Atendimento: Educação infantil de 4 e 5 anos	Fazenda do Major Jardim Profeta Júlia Kubitscheck (Do nº 2.039 a 2.662) Rua Pedro Cordeiro de Freitas, abaixo do nº 266 Rua Pio André, acima do nº 390 Morro dos Tocos Santa Vitória Vila Condé Vila Nereu Localidade nas imediações do Posto Esso

	ESCOLA	LOCALIDADES
11	E.M "Augusto Silva"	Rua Pio André, início até o nº 390 Rua Palmas Belvedere



		Vila São Vicente
		Zé Arigó
		Alto Maranhão
	E. M. "Dona Caetana Pereira Trindade"	Bombaca
12	Zi iii Zona cacana i cicia i imaacc	Monjolos
12	Atendimento: 6° ao 9° ano	Pequeri.
		E todos os sítios pertencentes a regional.
	Dr Antônio Moreira Souza e Silva	Pequeri
	E.M. Nossa Senhora D'Ajuda Educação	Alto Maranhão
4.0	Infantil e Ensino Fundamental 1	Bombaca
13		Monjolos (sitio "Campo Novo")
	1° ao 5° ano em tempo integral	E todos os sítios pertencentes a regional.
		Joaquim Murtinho
		São Luiz
	E. M. "João Narciso"	Cidade Jardim
15		Leopoldina Barbosa
	Atendimento: Educação Infantil ao 9º ano	
		Vila Marques (6° ao 9°)
		Vila Cardoso (6º ao 9º)
		Campinho
	E. M. "Dona Maria de Oliveira Castanheira"	Cascata do Santo Antônio
16	E. W. Bona Waria de Onvena Castamiena	Barnabé
10	Atendimento: Educação Infantil ao 5° ano	Nova Plataforma
	Thendrice Buseasus Intanta as a unio	Praia (Rua Tenente Horácio Cordeiro, acima do nº 836 e adjacências)
		Imediações Parque da Cachoeira (sítios e moradias)
		Praia (Rua Santo Antônio / Rua Tenente Horácio Cordeiro, até o nº 836
		e adjacências).
		Tijucal
		Vila Cristina
		Dom Silvério
		Cinquentenário
17	E. M. "Lucas Estevão Monteiro"	*Nova Cidade
17	F-1	*Eldorado
	Educação Infantil ao 5º ano	*Primavera
		*Rosa Eulália
		*Gran Park *Casa de Pedra
		*Consolação
		* Turmas com funcionamento no prédio da Escola Michael Pereira de
		Souza.

	ESCOLA	LOCALIDADES
		Matriz
	E. M. "Engo. Oscar Weinschenck"	Ideal
	E. M. Eng. Osem Weinschener	Dom Silvério
18		Novo Rosário
	Atendimento Educação Infantil ao 5º ano	Tancredo Neves
	Atendinento Educação infantif ao 5° ano	Pedreira
		Centro
19	E. M. "Dona Mariana Seabra"	Barra de Santo Antônio
17	Atendimento Educação Infantil ao 5º ano	Esmeril
		Campo das Flores
	E. M. "Dr. Victorino Ribeiro"	Mineirinha
20		Campos Altos Chacreamento.
	Atendimento Educação Infantil ao 5º ano	Água Boa
		Sítio Caiafú
21	E. M. "Jair Elias"	Santa Mônica
21	Atendimento Educação Infantil ao 5º ano	
	E. M. "Maria Batista de Jesus"	Vila Marques
22		Entrada da Vila Cardoso a esquerda da BR 040 Sítio Ilídio e Rua
	Atendimento Educação Infantil ao 5º ano	Francisco Sales (Chiquito)
	E. M. "Padre Jacinto Pinheiro"	Vila Cardoso
23		Rua Tiradentes (na Vila Cardoso lado direito da BR 040)
	Atendimento Educação Infantil ao 5º ano	Monjolos
		Basílica (Rua da Recordação até o nº 320)
	E. M. "Fortunata de Freitas Junqueira"	Paschoal Vartuli
		Lamartine
24		Bom Jesus (Av. Bias Fortes até o n°242 e a partir do n° 701)
		Alto do Cruzeiro
	Atendimento 6° ao 9° ano	Recanto das Andorinhas
		Santa Quitéria – 6° ao 9°

	Centro

	ESCOLA	LOCALIDADES
25	E. M. "Michael Pereira de Souza" Atendimento 6° ao 9° ano	Campinho Casa de Pedra Cascata Centro Cinquentenário Consolação Dom Silvério Eldorado Gran Park Lobo Leite Matriz Nova Cidade Nova Plataforma Praia Primavera Rosa Eulália Tijucal Vila Cristina
26	E. M. "José Cardoso Osório" Atendimento em tempo integral Educação Infantil ao 5° ano	Basílica Paschoal Vartuli Bom Jesus (Avenida Bias Fortes,do nº 834 até nº 1214) Alto do Cruzeiro Recanto das Andorinhas Alto do Boa Vista (Dom Pedro II do nº 343 até 602) Travessa Recordação, acima do nº360
27	E. M. "José Monteiro de Castro" Atendimento Educação Infantil ao 9º ano	Vila São Vicente (6° ao 9° ano) Boa Vista Complementação Boa Vista Belvedere Vila Andreza Zé Arigó 6° ao 9° Lamartine Bom Jesus
28	E. M. "Maria Augusta Monteiro" Atendimento Educação Infantil ao 5° ano	Basílica Bom Jesus (Avenida Bias Fortes,do nº 11 até nº 805) Lamartine (Dom Pedro II 3 até nº 340) Vila Andreza Vila Glicéria Centro Zé Arigó
29	Creche Consolação	Nova Cidade Eldorado Primavera Rosa Eulália Gran Park Casa de Pedra Consolação

	ESCOLA	LOCALIDADES
30	E. M. "Rosália Andrade da Glória" Atendimento Educação Infantil ao 9º ano	Alvorada Campo da Pedreira Cinquentenário Jardim Vila Andreza Novo Rosário Pedreira Rosário Tancredo Neves Santa Mônica (6° ao 9° ano) Zé Arigó Ideal
31	E. M. "Santa Quitéria" Atendimento Educação Infantil ao 5º ano	Santa Quitéria
32	E. M. "Sr. Odorico Martinho da Silva"	Pires Barnabé (6° ao 9°) Campos das Flores (6° ao 9°)
	Atendimento Educação Infantil ao 9º ano	Boi na Brasa

Congonhas, 12 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 Nº 923	Congonhas, 12 de Dezembro de 2013 -	 Diário Oficial Eletrônico, criado 	pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4	Nº 923
---	-------------------------------------	---	--	--------

Vila Bela
Mineirinha (6° ao 9°)
Sítio Caiafú (6º ao 9º)
Campo Alto - 6° ao 9°)

SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, em Con

em Congonhas - MG, aos 09 de dezembro de 2013.

Maria Aparecida Resende Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA - PMC/019/13

- Contratação de empresa para a construção de Academia de Saúde, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, à Rua Antônio da Costa, s/nº, Congonhas - MG. Por cumprimento do principio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação à Licitante: Construtora Rezende Nunes Ltda. com o valor global de R\$ 81.016,45. Congonhas, 11/12/2013 – José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/034/2013

. Contratação de empresa, através da prestação de serviços de 14 (catorze) apresentações culturais sendo: 01 (um) concerto natalino, 01 (uma) apresentação de orquestra com temas natalinos, 01 (um) auto de Natal, 02 (dois) espetáculos teatrais de cunho dramático e de cunho folclórico, 05 (cinco) shows musicais de estilos variados, 02 (duas) apresentações de coral de Congonhas e da região e 02 (duas) interferências teatrais com tema natalino e folclórico, no período de 14 de dezembro 2013 a 06 de janeiros de 2014, durante as festividades da "Praça Cultural" e "Natal Luz". Licitante habilitada e vencedora: AG Pereira Eventos - ME. Congonhas 10/12/2013. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/035/2013.

Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para futuro e eventual fornecimento de lanches, coffe break, refeições e coquetéis para atender a FUMCULT, durante a realização de seus eventos. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia: 27 de dezembro de 2013, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 27 de dezembro de 2013 às 09:35 horas, na sede da FUMCULT – Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT pelo telefone (31) 3731-3314, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 17:00. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor Presidente da FUMCULT. 11/12/2013.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON